



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 204**

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

Inclui o artigo 2º-A e modifica o artigo 7º da Resolução nº 162, de 15 de agosto de 2012, que institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Inclui o artigo 2º-A na Resolução nº 162 de 15 de agosto de 2012, modificada pela Resolução nº 183 de 16 de agosto de 2017, que Institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A. Os valores correspondentes ao vale-alimentação e vale-refeição deverão ser creditados na conta corrente ou cartão do servidor para posterior utilização.”**

Art. 2º O artigo 7º, da Resolução nº 162 de 15 de agosto de 2012, modificada pela Resolução nº 183 de 16 de agosto de 2017, que Institui o vale-alimentação, redefine o valor do vale-refeição dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 17 de abril de 2019

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

Diretora Geral

